



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da
NFS-e
55



Data e Hora da Emissão	11/06/2024 17:55:44	Competência	11/6/2024	Código de Verificação	KQLAE7FFF
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	CONTAGEM - MG

Prestador de Serviço

Razão Social/Nome	VIVER SEM FRONTEIRAS TRANSPORTES LTDA				
Nome Fantasia					
CNPJ/CPF	17.853.031/0001-98	Inscrição Municipal	72069014	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA RIO MUCURI, 250 - PARQUE RIACHO DAS PEDRAS - 2ª CEP: 32340-010				
Complemento	APT 606	Telefone	(31)98794-0069	e-mail	CJMCONTABIL@YAHOO.COM.BR

Tomador de Serviço

Razão Social/Nome	ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II				
CNPJ/CPF	16.684.664/0001-57	Inscrição Municipal	72071907	Município	CONTAGEM - MG
Endereço e CEP	RUA AQUIDAUANA, 320 - PROGRESSO INDUSTRIAL CEP: 32140-650				
Complemento		Telefone	(31)3393-6231	e-mail	CONTABILIDADE.INOVAR@HOTMAIL.COM

Discriminação do Serviço

Transporte do Coral da Maturidade em 10/06/2024.

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2024

**ATESTO QUE O SERVIÇO FOI
PRESTADO E/OB MATERIAL
FORNECIDO 09/07/24
E Leane Ferraz de B.
MG-15-165-913**

Código do Serviço / Atividade

16.02 / 492300201 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista

Detalhamento Específico da Construção Civil

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

Tributos Federais

PIS (R\$)		COFINS (R\$)		IR (R\$)		INSS (R\$)		CSLL (R\$)	
-----------	--	--------------	--	----------	--	------------	--	------------	--

Detalhamento de Valores - Prestador do Serviço

Outras Informações

Cálculo do ISSQN devido no Município

Valor do Serviço R\$		Natureza Operação	Valor do Serviço R\$	
550,00		1-Tributação no município	550,00	
(-) Desconto Incondicionado	0,00	Regime Especial Tributação	(-) Deduções Permitidas em Lei	0,00
(-) Desconto Condicionado	0,00	0-Nenhum	(-) Desconto Incondicionado	0,00
(-) Retenções Federais	0,00	Opção Simples Nacional	Base de Cálculo	550,00
(-) Outras Retenções	0,00	1 - Sim	(x) Alíquota %	4,00
(-) ISSQN Retido	22,00	Incentivador Cultural	ISSQN a Reter	(X) Sim () Não
(=) Valor Líquido R\$	528,00	2-Não	(-) Valor do ISSQN R\$	22,00

Avisos

- 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador do Serviço.
- 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, <http://contagem.ginfes.com.br> com a utilização do Código de Verificação.
- 3 - Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI.

CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE ÔNIBUS

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO – AMONP**, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.684.664/0001-57, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 320, bairro Novo Progresso, Contagem/MG -CEP: 32.140-610, neste ato representado, nos termos do seu estatuto social, pelo Presidente, Sr. Paulo Roberto da Silva, brasileiro, casado, Policial Militar reformado, inscrito no CPF nº 653.986.026-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **VIVER SEM FRONTEIRAS TRANSPORTES LTDA**, empresário individual, inscrito no CNPJ sob o nº 17.853.031/0001-98, com sede na RUA PORTUGAL, 125, bairro GLORIA, CONTAGEM/MG - CEP: 32.340-010, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente "Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Rodoviário / Pessoas", pelas cláusulas que seguem:

CLAUSULA I - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em transporte rodoviário de pessoas que será tratada de acordo com os demais termos detalhados neste contrato, principalmente do que trata o Decreto Estadual nº 48.241/2021 que estabelece critérios para a prestação de serviço de transporte fretado intermunicipal de passageiros em Minas Gerais.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2. A **CONTRATADA**, dá em contratação ao **CONTRATANTE**, Aluguel de 01 (uma) Van, para executar a ligação compreendida entre o percurso de:

Data de saída: 10/06/2024 Local de embarque: Bairro Nova Contagem Local de Desembarque: Prefeitura de Contagem
--

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

3. A **CONTRATANTE** se obriga a:
 - a) Prover à **CONTRATADA** das informações necessárias para a realização dos serviços previstos neste contrato;
 - b) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato;
 - c) Permitir, quando necessário for, o acesso às instalações, do funcionário da **CONTRATADA**, quando em serviço, observando as normas internas de segurança;
 - d) Comunicar qualquer alteração ocasional de quantidade ou horário de fornecimento ou de rota a ser percorrida;
 - e) Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;
 - f) Atestar as Faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento dos produtos por intermédio de funcionários designados para este fim.

CLAUSULA II - PREÇO:

4. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela realização de rota o valor fixo de R\$550,00 (Quinhentos e cinquenta Reais) pagamento este que será feito no término da prestação de serviços.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

5. O presente Contrato terá validade a partir da sua assinatura e permanecerá em vigor até a finalização da prestação de serviços sem que haja qualquer intercorrência.
6. Este contrato também poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE** de pleno direito, sem ônus para esta, sem a observância do prazo de 30 (trinta) dias, caso sejam verificadas as hipóteses legais de falência e/ou recuperação judicial, cisão, fusão ou incorporação, além de eventual aferição de descumprimento contratual, principalmente em relação a regularidade fiscal, trabalhista, tributária e/ou com o inadimplemento das demais cláusulas deste contrato sem prejuízo de cobrança, por parte da **CONTRATANTE** de perdas e danos e outros encargos.

CLÁUSULA IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7. As alterações ao presente Contrato somente poderão ser consideradas como válidas e eficazes se forem realizadas por escrito e assinadas por representante legal de ambas as Partes. Deverá ainda constar do referido documento a menção expressa de que se trata de alteração a este Contrato.
8. É expressamente vedada a **CONTRATADA** ceder os direitos creditórios deste contrato a terceiros, principalmente, mas não limitadas às instituições financeiras sem o expresse e formal consentimento da **CONTRATANTE**.
9. Este contrato não é assinado em caráter de exclusividade, podendo as Partes se valer de serviços e/ou prestá-los a terceiros, todavia devendo observar as disposições deste Contrato.
10. Eventual tolerância da **CONTRATANTE** em relação à exigibilidade de direitos decorrentes deste ajuste, não implicará em novação, nem, tampouco, em precedente para eventuais novas concessões;
11. Este contrato poderá ser aditado em qualquer de suas cláusulas, mediante acordo entre as partes, formalizada mediante termo aditivo expresse/escrito e assinado pelos representantes legais de ambas as Partes.
12. Fica estabelecido entre as Partes que o fornecimento contratado, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, no entanto, qualquer vínculo de exclusividade de uma Parte a outra, devendo ser observado as regras de mercado.

13. Declaram as Partes, que leram detidamente e compreenderam bem o sentido e alcance e todas as palavras e disposições contidas neste instrumento de contrato, aceitando-o nos exatos termos e condições em que se acha redigido, por traduzir fielmente a(s) sua(s) expectativa(s) e estipulações bilateralmente ajustadas entre as partes.
14. As pessoas que assinam este Contrato representando a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidas dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurará, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

CLÁUSULA V – DO FORO

15. As partes, usando da disponibilidade que lhes concede a legislação em vigor, elegem o foro da Comarca de Contagem, do Estado de Minas Gerais, como o único competente para dirimir todas as dúvidas e conhecer quaisquer questões porventura decorrentes do presente contrato, e seu fiel e cabal cumprimento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou possa se apresentar.

Contagem, 29 de Maio de 2024

CONTRATANTE:

Antonio Roberto da Silva
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II – AMONP

CONTRATADA:

Rui Fernando Pereira
VIVER SEM FRONTEIRAS TRANSPORTES LTDA

CPF: 403.334.506-04

TESTEMUNHAS

Carla Caroline dos Reis

Nome:

CPF:

103.207.440-65

Nome:

CPF:



EXPRESSO MANANCIAL LTDA

Endereço: Rua Gasolina 302 sala 02 Bairro Petrolândia Contagem / MG

Fone: (31) 3447-9596 (31) 9 9118-2116 ZAP

CNPJ: 16.847.413.0001-46

Orçamento para AMONP - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO
BAIRRO NOVO PROGRESSO II. CNPJ 16.684.664/0001-57 – Rua
Gonçalves Dias, 320 BAIRRO Novo Progresso CEP. 32.140-160 Contagem –
MG - INSC. ISENTA

1 (Um) Van para transporte de pessoas para prefeitura de Contagem, no dia 10 de Junho de 2024

Serviço esse para ser elaborado no valor de **RS 650,00 por van;**

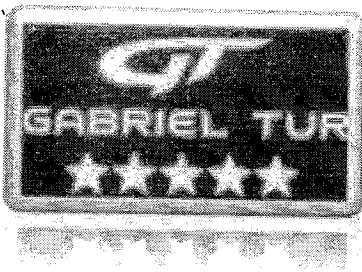
Valor total: RS650,00



Validade: **30 dias**

Hilton Freitas
(31)9 9118-2116

Contagem, 04 de Junho de 2024



ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Objeto de orçamento: Prestação de serviços de locação de van (16 lugares) para transporte de pessoas.

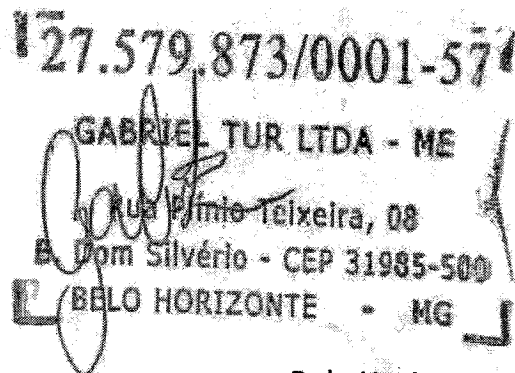
Transporte para a Prefeitura de Contagem - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO NOVO PROGRESSO II. CNPJ 16.684.664/0001-57 – Rua Gonçalves Dias, 320 BAIRRO Novo Progresso CEP. 32.140-160 Contagem – MG - INSC. ISENTA

Serviço: 01 (Um) van para transporte de pessoas dia 10/06/2024

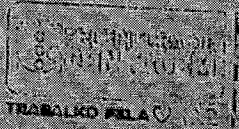
Valor unitário: R\$ 700,00

Valor Total: R\$ 700,00

Validade da Proposta: Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias.



Belo Horizonte, 04 de Junho de 2024.



LISTA DE PRESENÇA

Atividade: Reuniões do Conselho Geral da comunidade
 Faixa etária: 60+
 Local: Auditorio da Prefeitura
 Data: 10/06/2024 Horário: 08:30 às 11:30
 Responsável: _____

	ASSINATURA	IDADE
1	Maria Inês Soares de Oliveira e Mendes	77
2	Marta dos Santos	70
3	Maria Inês de Jesus	73
4	Sebastião de Almeida Silva	70
5	Marcia da Conceição Silva	70
6	Aracelis de Jesus	71
7	Raimunda Nazareno Tomaz	71
8	Neuza de Fátima	72
9	Imaculada de Fátima Pinheiro	69
10	Graciele da Silva	65
11	Apresentado Rafael Oliveira	60
12	Marlene de Fátima de Jesus	78
13		
14		
15		

Ao assinar a presente Lista de Presença, o Titular dos Dados, ou, se menor, seu responsável legal, autoriza a AMONP a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os dados pessoais preenchidos neste termo, para as seguintes finalidades:

- Registrar a participação do titular na atividade indicada na lista,
- Prestação de contas.

A AMONP declara que todo o tratamento será realizado respeitando os limites da Lei Geral de Proteção de Dados e apenas para os fins descritos nesse formulário.

Responsável: [Assinatura]
 Coordenador: _____

REGISTRO FOTOGRÁFICO

Nota Fiscal 55



Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E003603052024070419058c0ac853d69

Data e Hora: 04/07/2024 às 13:05:20

Valor: R\$ 528,00

Origem

Nome: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BAIR

CPF/CNPJ: 16.684.664/0001-57

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: VIVER SEM FRONTEIRAS TRANSPORTES EIRELI

CPF/CNPJ: 17.853.031/0001-98

Instituição: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492